



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI

08/2021.

Ementa: Dispõe sobre a instalação de câmeras de segurança nas escolas e CMEI'S municipais, e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Determina a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas dependências das Escolas e CMEI'S do Município.

Parágrafo único: A instalação dos equipamentos citados no "caput" considerará proporcionalmente o número de alunos e funcionários existentes na unidade escolar, bem como as suas características territoriais e dimensões, respeitando as normas técnicas exigidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Art. 2º - As câmeras de segurança deverão ser instaladas nas áreas de acesso e principais instalações internas.

§1º Cada Escola possuirá no mínimo 4 câmeras, que serão instaladas nos portões de acesso como descrito no caput, e também nos locais mais frequentados pelos alunos.

§ 2º O sistema de vigilância eletrônica deverá ser mantido em perfeito funcionamento, ininterruptamente.

§3º O monitoramento deverá ser gravado e armazenado pelo período especificado no regulamento a ser elaborado, permitindo o acesso às imagens sempre que necessário.

§4º Os usuários das instituições deverão ser informados, acerca da existência do sistema de vigilância eletrônica.

§5º O monitoramento contemplará também os espaços internos das instituições (pátios, refeitórios, quadras e congêneres, etc.), exceto banheiros e vestiários, salas dos professores, ambientes de uso privativo dos trabalhadores.

160/21
05/02/2021
WJ



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º - Os recursos para execução deste projeto advirão de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, em 27 de janeiro de 2021.

Cléa Oliveira

Vereadora